



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

PEDIDOS DE COMPRA Nº 1494/2026, 1608/2026 E 1606/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras de pavimentação com pedras basálticas irregulares e serviços complementares nas localidades de Linha da Barra, Linha Floresta e Linha Usina, no interior do Município de São José do Inhacora/RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que integrarão o processo licitatório.

1.2. A contratação será dividida em três lotes independentes, correspondentes às respectivas localidades, conforme a descrição e os quantitativos abaixo.

Lote 1	Und	Quant.	Linha da Barra
001	M²	2.000,00	Pavimentação com pedras irregulares basalto compactada, em colchão e rejunte de pó de pedra
002	M	500	Meio-Fio - Cordões em concreto - concreto (20mpa) meio-fio -pré-moldado -100x20x10cm

Lote 2	Und	Quant.	Linha Floresta
001	M²	1.147,00	Pavimentação com pedras irregulares basalto compactada, em colchão e rejunte de pó de pedra
002	M²	310	Meio-Fio - Cordões em concreto - guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura.

Lote 3	Und	Quant.	Linha Usina
001	M²	992	Pavimentação com pedras irregulares basalto compactada, em colchão e rejunte de pó de pedra
002	M²	310	Meio-Fio - Cordões em concreto - guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura.

1.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, dimensões, métodos construtivos e demais condições estabelecidas nos projetos e memoriais técnicos de cada lote.

1.4. Os documentos técnicos anexos ao edital constituirão parte integrante da contratação e deverão ser observados pela empresa contratada durante toda a execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será processada por meio de Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 6º, 18, 28, inciso II, e demais disposições aplicáveis às licitações e aos contratos administrativos.

2.2. A elaboração deste Termo de Referência considera os elementos de planejamento constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, os projetos técnicos e as planilhas orçamentárias elaboradas para as obras.

2.3. A execução deverá observar a legislação pertinente, as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança do trabalho e as disposições ambientais incidentes sobre os serviços.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José do Inhacora/RS
Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacora/RS
www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br
55 98415-0409 | 55 98449-1068 @prefeituradesji





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade das vias rurais nas localidades de Linha da Barra, Linha Floresta e Linha Usina, proporcionando maior segurança aos usuários e melhores condições de deslocamento para moradores, produtores rurais, transporte escolar e demais serviços públicos.

3.2. As obras contribuirão para a melhoria da infraestrutura viária municipal, facilitando o escoamento da produção agrícola e o acesso às comunidades atendidas.

3.3. A contratação de empresa(s) especializada(s) possibilitará a execução dos serviços conforme os projetos e as especificações técnicas, com acompanhamento e fiscalização pelo Município.

3.4. A contratação está vinculada aos Pedidos de Compra nº 1494/2026, 1608/2026 e 1606/2026 e será custeada com recursos provenientes de emendas impositivas e recursos próprios, conforme a vinculação orçamentária de cada lote.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na execução das obras de pavimentação com pedras basálticas irregulares e dos serviços complementares previstos para cada localidade.

4.2. Os serviços compreenderão as atividades descritas nas planilhas orçamentárias, nos projetos e nos memoriais técnicos, incluindo os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários às etapas atribuídas à contratada.

4.3. A divisão em três lotes permitirá a disputa e a contratação independente por localidade, possibilitando que uma mesma empresa vença mais de um lote ou que sejam contratadas empresas distintas, conforme o resultado do certame.

4.4. A distribuição das responsabilidades entre o Município e a contratada deverá seguir os documentos técnicos, ficando expressamente identificadas as etapas de preparação do terreno, regularização, drenagem, fornecimento de materiais e execução da pavimentação que competirem a cada parte.

5. DOS LOTES E DOS VALORES ESTIMADOS

5.1. Os valores estimados foram definidos com base nas planilhas orçamentárias das respectivas obras.

Lote 1	Und	Quant.	Linha da Barra	VALOR COM BDI E ENCARGOS SOCIAIS R\$
001	M²	2.000,00	Pavimentação com pedras irregulares basalto compactada, em colchão e rejunte de pó de pedra	78,28
002	M	500	Meio-Fio - Cordões em concreto - concreto (20mpa) meio-fio -pré-moldado -100x20x10cm	56,81
			Total.....	184.965,00

Lote 2	Und	Quant.	Linha Floresta	VALOR COM BDI E ENCARGOS SOCIAIS R\$
001	M²	1.147,00	Pavimentação com pedras irregulares basalto compactada, em colchão e rejunte de pó de pedra	78,28
002	M²	310	Meio-Fio - Cordões em concreto - guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura.	85,72
			Total.....	116.360,36

Lote 3	Und	Quant.	Linha Usina	VALOR COM BDI E
--------	-----	--------	-------------	-----------------



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

				ENCARGOS SOCIAIS R\$
001	M ²	992	Pavimentação com pedras irregulares basalto compactada, em colchão e rejunte de pó de pedra	78,28
002	M ²	310	Meio-Fio - Cordões em concreto - guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura.	85,72
			Total.....	104.226,96

5.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 405.552,32 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

5.3. Os valores unitários e totais dos serviços deverão observar as planilhas orçamentárias definitivas anexas ao edital, que conterão a composição dos custos e os demais elementos técnicos necessários à formação das propostas.

5.4. Antes da publicação do edital, deverão ser conferidos pelo setor técnico os quantitativos, os preços de referência, a data-base, o BDI e o regime de desoneração utilizado nas planilhas.

6. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá mediante Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote.

6.2. Cada lote será disputado e julgado individualmente, observados os valores máximos admitidos pela Administração, as condições de habilitação e os requisitos técnicos previstos no edital.

6.3. A adjudicação será realizada por lote, sendo permitida a participação e a vitória de uma mesma licitante em um ou mais lotes, ou a contratação de empresas diferentes para lotes distintos.

6.4. As propostas deverão contemplar todos os serviços e quantitativos integrantes do lote disputado, conforme os documentos técnicos e a planilha orçamentária correspondente.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá:

- a) executar os serviços em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas aprovados;
- b) disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários às atividades de sua responsabilidade;
- c) utilizar materiais compatíveis com as especificações técnicas e com a qualidade exigida para a obra;
- d) manter profissionais qualificados para a execução dos serviços;
- e) cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- f) respeitar os prazos estabelecidos no edital e no cronograma físico-financeiro;
- g) atender às orientações da fiscalização municipal;
- h) corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com os documentos técnicos ou com as determinações regulares da fiscalização;
- i) responsabilizar-se pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável;
- j) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- k) comunicar à fiscalização eventuais fatos que possam comprometer a execução, a qualidade ou o prazo dos serviços.

7.2. As exigências de habilitação técnica deverão ser compatíveis com a natureza e a complexidade das obras, proporcionais ao objeto e justificadas nos documentos do processo.

7.3. Quando legalmente exigíveis, deverão ser apresentados os registros profissionais, as anotações de responsabilidade técnica e os demais documentos pertinentes à execução das obras.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS
Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS
www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br
55 98415-0409 | 55 98449-1068 @prefeituradesji





Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

8.1. Os serviços serão executados nas seguintes localidades do interior do Município de São José do Inhacora/RS:

- **Lote 1:** Linha da Barra;
- **Lote 2:** Linha Floresta;
- **Lote 3:** Linha Usina.

8.2. A localização exata dos trechos, suas dimensões e as condições de execução serão aquelas constantes dos projetos, memoriais e demais documentos técnicos anexos ao edital.

8.3. A licitante deverá considerar, na elaboração da proposta, as condições de acesso aos locais e as particularidades de execução de cada lote.

9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de execução de cada lote será aquele estabelecido no respectivo cronograma físico-financeiro, contado conforme as condições definidas no edital e no instrumento de contratação.

9.2. O prazo de vigência da contratação deverá ser definido no edital e no instrumento correspondente, de modo a abranger a execução dos serviços, as medições, o recebimento e as demais providências administrativas necessárias.

9.3. Os prazos deverão ser fixados de acordo com o planejamento técnico da obra, considerando os quantitativos, as condições locais e o cronograma físico-financeiro aprovado.

9.4. Eventuais prorrogações somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e observância da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução ocorrerá de forma indireta, por empresa contratada mediante procedimento licitatório.

10.2. O regime de execução deverá ser definido e validado pelo setor técnico antes da publicação do edital, com indicação expressa e uniforme no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

10.3. Os serviços deverão seguir a sequência executiva prevista nos projetos e no cronograma físico-financeiro, respeitando as especificações dos materiais, as dimensões e os procedimentos técnicos estabelecidos.

10.4. A contratada deverá organizar os serviços de forma a reduzir riscos aos usuários das vias e aos moradores das localidades, adotando as medidas necessárias à segurança e à sinalização das áreas de trabalho.

10.5. Nenhuma alteração de projeto, especificação ou quantitativo poderá ser realizada sem a autorização formal da Administração e a observância das disposições legais aplicáveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar a conformidade dos materiais e dos serviços com os projetos e as especificações;
- c) registrar as ocorrências verificadas durante a execução;
- d) solicitar a correção de falhas ou desconformidades;
- e) conferir as medições e os documentos necessários ao pagamento;
- f) comunicar à autoridade competente situações que demandem providências administrativas.

11.3. A fiscalização municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada dos serviços.

11.4. Os nomes dos responsáveis pela gestão e fiscalização deverão ser formalizados por ato administrativo próprio antes do início da execução.

12. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. A medição dos serviços será realizada de acordo com os critérios previstos nas planilhas orçamentárias, nos projetos, nos memoriais descritivos e no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

12.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal pertinente, à conferência das medições e ao atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento de contratação.

12.3. Não serão pagos serviços não executados, não medidos ou rejeitados pela fiscalização, sem prejuízo das providências cabíveis para correção das desconformidades.

12.4. O prazo de pagamento deverá ser definido expressamente no edital e no instrumento de contratação, observadas as normas legais aplicáveis e os procedimentos financeiros do Município.

12.5. O recebimento provisório e definitivo das obras observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificações técnicas e os procedimentos previstos no edital.

12.6. A existência de medição ou pagamento não afasta a responsabilidade da contratada por defeitos, falhas de execução ou desconformidades constatadas posteriormente, nos limites da legislação e das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital e no instrumento de contratação:

- a) executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos;
- b) fornecer os recursos necessários às etapas sob sua responsabilidade;
- c) cumprir os prazos e o cronograma aprovado;
- d) manter as condições de habilitação durante a execução;
- e) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho aplicáveis;
- f) reparar danos decorrentes de sua atuação, quando legalmente responsável;
- g) corrigir os serviços recusados pela fiscalização;
- h) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;
- i) permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- j) comunicar formalmente situações que possam comprometer a qualidade ou o prazo de execução;
- k) observar as normas ambientais e adotar medidas para a destinação adequada dos resíduos gerados;
- l) entregar os serviços concluídos conforme as condições de recebimento estabelecidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município:

- a) disponibilizar os projetos e os demais documentos técnicos necessários à execução;
- b) indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) analisar as medições e a documentação apresentada pela contratada;
- e) efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as condições estabelecidas;
- f) comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas;
- g) adotar as providências administrativas necessárias ao adequado andamento da contratação;
- h) esclarecer, por meio dos responsáveis competentes, as dúvidas relativas aos documentos técnicos e às condições de execução.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA VISTORIA

15.1. A habilitação técnica será exigida conforme a legislação aplicável e as características das obras, mediante documentação proporcional e necessária à comprovação da capacidade de execução.

15.2. Poderá ser exigido atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, observadas as condições previstas no edital e os limites legais para exigências de qualificação.

15.3. Os registros profissionais e as anotações de responsabilidade técnica deverão ser exigidos quando cabíveis em razão da natureza dos serviços e das normas profissionais aplicáveis.

15.4. A vistoria dos locais poderá ser disponibilizada às interessadas mediante agendamento com o setor técnico municipal. Caso seja adotada como facultativa, deverá ser admitida declaração formal de conhecimento das condições locais, na forma da legislação aplicável.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, vinculadas aos recursos destinados às obras, incluindo emendas impositivas e recursos próprios.

16.2. As dotações correspondentes a cada lote deverão ser preenchidas e confirmadas pelo setor competente antes da publicação do edital.

Acesso	Vinculação	Projeto	Rubrica	Vínculo
1187	500	1011	4490 51 00 00 000	Abertura, prolongamento e pavimentação de vias
1189	500	1011	4490 51 00 00 000	Abertura, prolongamento e pavimentação de vias
1239	500	1018	4490 51 00 00 000	Abertura, prolongamento e pavimentação de vias
1837	500	1018	4490 51 00 00 000	Abertura, prolongamento e pavimentação de vias
1181	500	1011	4490 51 00 00 000	Abertura, prolongamento e pavimentação de vias
1182	500	1011	4490 51 00 00 000	Abertura, prolongamento e pavimentação de vias
1184	500	1011	4490 51 00 00 000	Abertura, prolongamento e pavimentação de vias
1185	500	1011	4490 51 00 00 000	Abertura, prolongamento e pavimentação de vias

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante ou contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, conforme a natureza e a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. As sanções poderão incluir, conforme o caso e os pressupostos legais, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação de sanções deverá observar a legislação vigente, a proporcionalidade, a motivação e o procedimento administrativo pertinente.

18. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. A execução deverá observar as normas ambientais aplicáveis e as medidas de prevenção e mitigação pertinentes às atividades realizadas.

18.2. A contratada deverá dar destinação adequada aos resíduos gerados, evitar desperdícios de materiais e adotar medidas para minimizar poeira, ruídos, danos às áreas adjacentes e interferências no escoamento das águas.

18.3. Deverão ser observadas as licenças e autorizações eventualmente exigíveis, conforme a natureza e a localização dos serviços.

19. DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

19.1. A exigência de garantia contratual, caso adotada, deverá ser definida expressamente no edital, mediante justificativa da Administração e observância dos limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A contratada responderá pela adequada execução dos serviços e deverá corrigir as falhas ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, conforme a legislação, os documentos técnicos e as condições da contratação.

19.3. A responsabilidade pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços deverá observar os prazos e as disposições legais aplicáveis às obras executadas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

- 20.1. Os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais anexos integrarão o edital e deverão ser observados durante a execução.
- 20.2. As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão manter compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar, o edital e os documentos de engenharia.
- 20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável às contratações públicas.

São José do Inhacorá/RS, 19 de outubro de 2026.

Eng. Civil – Rui T. Lewiski
– CREA 41568

Ademir J. Schneider
Prefeito Municipal